

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 21/2025/SECEL AO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 18/2024/SECEL –
VIVER CULTURA - EDIÇÃO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA - PNAB

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL/MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente EDITAL COMPLEMENTAR ao EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 18/2024/SECEL – VIVER CULTURA – PNAB – CICLO I, que tem por objeto a complementação de recursos financeiros e a ampliação da quantidade de vagas originalmente previstas, com vistas à seleção de projetos culturais de agentes culturais residentes e domiciliados no Estado de Mato Grosso.

A presente Seleção Pública Complementar observará integralmente as disposições do Edital de Seleção Pública nº 18/2024/SECEL, seus Anexos e as condições específicas deste Edital Complementar, conforme o Despacho nº 52466/2025/GS/SECEL, que autoriza a complementação de recursos estaduais no valor de R\$ 1.971.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e um mil reais), destinados à inclusão de 27 (vinte e sete) projetos adicionais, nos termos do item 2.3.2 do Edital.

Considerando o disposto no item 2.3.2 do Edital, que prevê a possibilidade de suplementação do edital e o aumento do valor total mediante complementação de recursos oriundos do Governo Federal e/ou do Governo do Estado de Mato Grosso, hipótese em que a SECEL poderá selecionar mais projetos, observando a ordem dos projetos classificados dentro da categoria escolhida;

Considerando o disposto no item 5.8.2 do mesmo edital, que estabelece a obrigatoriedade de distribuição territorial dos recursos, determinando que, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das propostas selecionadas sejam oriundas de municípios do interior do Estado e 40% (quarenta por cento) da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá – RMVRC;

Considerando que, após a divulgação do resultado de seleção, verificou-se desequilíbrio na distribuição territorial das propostas contempladas, com média de 77% (setenta e sete por cento) das vagas destinadas ao Interior e apenas 23% (vinte e três por cento) à RMVRC, chegando, em algumas categorias, a 100% (cem por cento) de concentração no interior, em desconformidade com o item 5.8.2 do Edital;

Considerando a necessidade de reequilibrar a distribuição territorial das vagas e assegurar o cumprimento integral das diretrizes de democratização e descentralização dos recursos previstas na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, e na Lei Federal nº 14.903/2024, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura;

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira de recursos próprios do **Fundo Estadual de Política Cultural** destinados à ampliação das ações de fomento cultural previstas neste Edital;

Considerando a autorização concedida por meio do **Despacho nº 52466/2025/GS/SECEL**, que aprova a complementação de recursos no valor de **R\$ 1.971.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e um mil reais)**, correspondentes a **27 (vinte e sete) novas vagas** no valor individual de **R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)** cada, as quais serão destinadas conforme a **ordem de classificação dos projetos dentro de cada categoria**, nos termos do item 2.3.2 do Edital;

Considerando que a distribuição das 27 (vinte e sete) vagas adicionais, apresentada no Quadro 1.2.2 do Anexo I do Edital, retificado neste Edital Complementar, foi realizada de forma proporcional à quantidade de proponentes classificados em cada categoria, assegurando que o acréscimo de recursos beneficie as categorias com maior número de projetos habilitados e em conformidade com o disposto nos itens 2.3.2 e 5.8.2 do Edital, promovendo o reequilíbrio territorial entre o Interior e a RMVRC;

Considerando que, nas categorias “Pessoas Imigrantes e/ou Refugiados”, “Povos Ciganos” e “População em Situação de Rua”, não há proponentes classificados aptos à seleção, motivo pelo qual essas categorias não receberam acréscimo de vagas e não integraram a base de cálculo da média percentual final de distribuição territorial de vagas, resultando, conforme consolidação no Quadro 1.2.3, em 61% (sessenta e um por cento) para o Interior e 39% (trinta e nove por cento) para a RMVRC;

Considerando a importância de assegurar que a ampliação preserve os critérios de seleção, habilitação e execução dos projetos já estabelecidos, garantindo transparência, isonomia e continuidade da política pública de fomento cultural promovida pela SECEL/MT.

RESOLVE:

1. RETIFICAÇÃO parcial do **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 18/2024/SECEL – VIVER CULTURA – PNAB – CICLO I**, referente aos subitens 2.2 e seus subitens, e 2.3 e seus subitens, com a suplementação de recursos, alteração na quantidade de vagas e na dotação orçamentária. As modificações estão descritas a seguir:

2.2. Qual a quantidade de projetos selecionados

2.2.1. Serão selecionados 127 projetos no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) cada um e será pago em parcela única, após os procedimentos de formalização.

(...)

2.3. Qual é o valor total do edital

2.3.1. O valor total deste edital é de R\$ 9.271.000,00 (nove milhões duzentos e setenta e um mil reais), cuja despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UO:	23101 - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer
Programa:	523 - Ampliação do acesso à cultura
PAOE:	2893 - Fomento à Política Estadual de Cultura
Natureza de Despesa:	3.3.90.0000
Fonte:	17190000
Valor:	R\$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais)

UO:	23101 - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer
Programa:	523 - Ampliação do acesso à cultura
PAOE:	2893 - Fomento à Política Estadual de Cultura
Natureza de Despesa:	3.3.90.0000
Fonte:	2.500.0196
Valor:	R\$ 1.971.000,00 (um milhão novecentos e setenta e um mil reais)

(...)

2. RETIFICAÇÃO parcial do **ANEXO I – CATEGORIA DE PROJETOS**, referente ao subitem 1.2, com a inclusão de novos subitens, nos quais são alteradas as quantidades de projetos a serem selecionados, incluindo informações sobre a complementação de recursos e a tabela de vagas do Edital. As alterações estão descritas a seguir:

1. QUAIS AS CATEGORIAS DE PROJETOS SERÃO SELECIONADOS?

(...)

1.2. Serão selecionados 127 (cento e vinte e sete) projetos culturais que proponham atividades artístico-culturais provenientes de trabalhadores da cultura de Mato Grosso ou ações de intercâmbio com artistas de outro estado, no valor total de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) cada um, conforme distribuição nas categorias e vagas abaixo relacionadas.

1.2.1. Conforme o regramento previsto no item 2.3.2 do Edital, as 27 (vinte e sete) vagas adicionais resultantes da complementação de recursos serão destinadas à Ampla Concorrência, observando-se a ordem de classificação dos projetos dentro de cada categoria.

1.2.2. Distribuição das 27 (vinte e sete) vagas adicionais conforme a proporção territorial prevista no item 5.8.2 do Edital:

CATEGORIAS	DISTRIBUIÇÃO TERRITORIAL (% ANTERIOR)		AMPLA CONCORRÊNCIA			DISTRIBUIÇÃO TERRITORIAL (% ATUAL)	
	RMVRC	INTERIOR	TOTAL	RMVRC	INTERIOR	RMVRC	INTERIOR
MÚSICA	33%	67%	4	3	1	40%	60%
ARTES VISUAIS	31%	69%	2	2		40%	60%
TEATRO	30%	70%	2	2		42%	58%
DANÇA	40%	60%	2	1	1	42%	58%
CIRCO	0%	100%	2	2		40%	60%
ARTESANATO	13%	88%	3	3		36%	64%
BANDAS E FANFARRAS	33%	67%				33%	67%
CAPOEIRA	0%	100%	2	2		40%	60%
CULTURA HIP HOP	25%	75%	1	1		40%	60%
CARNAVAL E OU FESTAS POPULARES	20%	80%	3	2	1	38%	63%
POVOS DE TERREIRO	20%	80%	2	2		43%	57%
PESSOAS IMIGRANTES E OU REFUGIADOS	0%	100%				0%	100%
PESSOAS LGBTQIAPN+	20%	80%	2	2		43%	57%
COMUNIDADES RIBEIRINHAS, PANTANEIROS E OU DA AGRICULTURA FAMILIAR	25%	75%	1	1		40%	60%
POVOS CIGANOS	0%	100%				0%	100%
POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	0%	100%				0%	100%
POPULAÇÃO EGRESSE DO SISTEMA PRISIONAL OU EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE	0%	100%	1	1		33%	67%
TOTAL	≈17%	≈83%	27	24	3	≈39%	≈61%

Nota:

Para o cálculo dos percentuais médios de distribuição territorial de vagas (61% no Interior e 39% na RMVRC), foram consideradas apenas as categorias com proponentes classificados aptos à seleção. As categorias “Pessoas Imigrantes e/ou Refugiados”, “Povos Ciganos” e “População em Situação de Rua” não possuíam classificados e, portanto, não integram a base de cálculo dos percentuais médios.

As colunas intituladas “Distribuição Territorial (% anterior)” e “Distribuição Territorial (% atual)” representam, respectivamente, a proporção média de projetos contemplados por localidade (Interior e Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá – RMVRC) antes e após a complementação de recursos aprovada pelo Despacho nº 52466/2025/GS/SECEL. A primeira coluna indica o percentual obtido a partir do resultado final de seleção original do Edital nº 18/2024/SECEL, enquanto a segunda demonstra o novo percentual alcançado após a inclusão das 27 (vinte e sete) vagas adicionais, que ajustaram a distribuição conforme o item 5.8.2, resultando no equilíbrio de 61% das vagas para o Interior e 39% para a RMVRC.

1.2.3. Após a distribuição territorial das vagas adicionais, apresenta-se a seguir a consolidação das categorias e cotas de representatividade (pessoas negras, indígenas e com deficiência), conforme a configuração final resultante da etapa de seleção e da complementação de recursos.

PRÁTICAS CULTURAIS						
Nº	CATEGORIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS E PESSOA JURÍDICA, CUJO REPRESENTANTE É NEGRO	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS E PESSOA JURÍDICA, CUJO REPRESENTANTE É INDÍGENA	COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PESSOA JURÍDICA, CUJO REPRESENTANTE É PCD	QUANT. DE PROJETOS
1	MÚSICA	17	5	1	2	25
2	ARTES VISUAIS	9	3	2	1	15
3	TEATRO	7	3	1	1	12
4	DANÇA	8	2	1	1	12
5	CIRCO	4	1	0	0	5
6	ARTESANATO	7	2	2	0	11
7	BANDAS E FANFARRAS	2	1	0	0	3
8	CAPOEIRA	4	1	0	0	5
9	CULTURA HIP HOP	4	1	0	0	5

10	CARNAVAL E/OU FESTAS POPULARES	6	1	1	0	8
SUBTOTAL					101	

IDENTIDADES						
Nº	CATEGORIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS E PESSOA JURÍDICA, CUJO REPRESENTANTE É NEGRO	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS E PESSOA JURÍDICA, CUJO REPRESENTANTE É INDÍGENA	COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PESSOA JURÍDICA, CUJO REPRESENTANTE É PCD	QUANT. DE PROJETOS
1	POVOS DE TERREIRO	5	2	0	0	7
2	PESSOAS IMIGRANTES E/OU REFUGIADOS	1	0	0	0	1
3	PESSOAS LGBTQIAPN+	6	1	0	0	7
4	COMUNIDADES RIBEIRINHAS, PANTANEIROS E/OU DA AGRICULTURA FAMILIAR	4	1	0	0	5
5	POVOS CIGANOS	1	0	0	0	1
6	POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	2	0	0	0	2
7	POPULAÇÃO EGRESA DO SISTEMA PRISIONAL OU EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE	3	0	0	0	3
SUBTOTAL					26	

Nota: Os quantitativos apresentados nas tabelas acima refletem o resultado final da etapa de seleção e habilitação, já considerando os remanejamentos de vagas entre categorias e cotas decorrentes da ausência de candidatos classificados aptos, conforme os resultados oficialmente publicados. As quantidades indicadas na coluna "Ampla Concorrência" incluem as 27 (vinte e sete) vagas adicionais provenientes da complementação de recursos aprovada pelo Despacho nº 52466/2025/GS/SECEL,

observada a ordem de classificação dentro de cada categoria, nos termos do item 2.3.2 do Edital nº 18/2024/SECEL – PNAB – Ciclo 1.

- 3.** Este Edital Complementar entra em vigor a partir de sua publicação.
- 4.** As demais disposições constantes no Edital nº 18/2024/SECEL e seus Anexos permanecem inalteradas.

Cuiabá, 23 de outubro de 2025.

DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso